A C Ó R D Ã O

TC-012364.989.24-4 (ref. TC-002642.989.21-4) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Jonas Alves Araújo Filho – Ex-Presidente Executivo do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras – TCA, relativo ao exercício de 2021.

Responsável: Jonas Alves Araújo Filho (Presidente Executivo do TCA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 06/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Henrique Nelson de Moura (OAB/SP nº 150.577).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA MUNICIPAL. FALHAS CONTÁBEIS RELACIONADAS AOS PRECATÓRIOS E BENS PATRIMONIAIS. ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EMPENHOS. AUSÊNCIA DE INDICADORES E QUANTIFICAÇÃO INADEQUADA DAS METAS DAS AÇÕES. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 12 de novembro de 2024, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão combatida, na integralidade dos seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente e Relator

scr